

Lei Municipal nº 5561 de 22 de dez de 2009



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2009

PROCESSO

Nº 1.706/09

Interessado: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 122/2009

Assunto: Retirada proprietários da área desapropriada através da Lei nº 5.497, de 18 de junho de 2009.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 14 de dezembro de 2009.

MENSAGEM N.º 060/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No momento em que fora encaminhado a essa Conceituada Casa o projeto-de-lei para desapropriação da área urbana situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, constou como proprietários do referido terreno Elionaldo Almeida e sua esposa Evani Barcelos de Almeida e a Senhora Zita Esperandio Barcelos, tendo em vista o documento de Registro de Imóveis pelos mesmos apresentado.

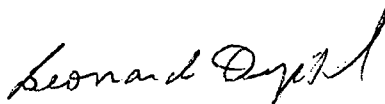
Ocorre que ao encaminhar a documentação do imóvel para transferência do domínio em favor do Município, o Cartório informou que o senhor Elionado Almeida e sua esposa Evani Barcelos Almieda, já haviam transferido os direitos que possuíam para Ivani de Oliveira, conforme demonstra a Certidão do Registro de Imóveis em anexo.

Posto assim se faz necessária a alteração da Lei nº 5.497, de 18 de junho de 2009, no que tange a propriedade do terreno, razão que me leva endereçar a V. Exª o projeto que retifica os proprietários, para regularizar os atos pertinentes a desapropriação enfocada.

Solicito o apoio de V. Exª na remessa da matéria ao plenário para ser apreciada e votada **em regime de urgência**.

Aproveito a oportunidade para reafirmar os protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,



LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Sérgio Meneguelli

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>1.706</u>	Fls. <u>45</u>	Livro <u>13</u>
	Colatina <u>14</u> de <u>12</u> de <u>09</u>		
	Funcionário Data Rubrica		
Diretor			
Presidente		1	

ed. 756/09

PROJETO-DE-LEI Nº 122/2009

**Retifica proprietários da área desapropriada
através da Lei nº 5.497, de 18 de junho de 2009:**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica retificado o nome dos proprietários da área de terras urbanas, desapropriada através da Lei Municipal nº 5.497, de 18 de junho de 2009, para **IVANI DE OLIVEIRA e ZITA ESPERANDIO BARCELOS**.

Artigo 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 14/12/2009

PRESENCIA

LEI Nº 5.497, DE 18 DE JUNHO DE 2009

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, imóvel de propriedade do senhor ELIONALDO ALMEIDA e sua esposa EVANI BARCELOS DE ALMEIDA e a senhora ZITA SPERANDIO BARCELOS _____ :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de 91,17 m², situada à Avenida Michel Zouain, nº 185, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, que pertence ao Senhor **ELIONALDO ALMEIDA** e sua Esposa **EVANI BARCELOS DE ALMEIDA** e a Senhora **ZITA SPERANDIO BARCELOS**.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido está sendo utilizado para melhoramento do sistema viário no Bairro onde o mesmo está localizado.

§ 2º - A título de indenização será pago aos proprietários do imóvel a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) conforme avaliação consignada no Laudo n.º 021/2009 que se encontra acostado no processo administrativo n.º 24.193/2008.

Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura da despesa decorrente da presente Lei correrão á conta do elemento de despesa:

75.01 - Secretaria Municipal de Obras

75.01.1545100811.283 - Abertura e Reabertura de Vias Urbanas

3.449061.00 - Aquisição de Imóveis

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de junho de 2009.

[assinatura]
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de junho de 2009.

[assinatura]
Secretário Municipal do Gabinete.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº. 122/2009, Protocolado Nesta Casa no dia 14/12/2009, de Autoria do Poder Executivo Municipal, que "Retifica proprietários da área desapropriada através da Lei nº. 5.497/2009."

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 14 de dezembro de 2009, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. **Sendo este o relatório.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que tem por finalidade alterar a Lei nº. 5.497/2009, no que tange a propriedade do terreno.

Há informações através da Mensagem de nº. 60/2009, anexada a este projeto, que esclarece que ao encaminhar as documentação do imóvel para transferência do domínio em favor do município, o cartório informou que o Senhor Elionado Almeida e sua esposa Evani Barcelos de Almeida já haviam transferido os direitos que possuíam para Ivanir de Oliveira, conforme demonstra a Certidão do Registro de Imóveis em anexo.

Os objetivos da presente proposição como descritos anteriormente, são louváveis, e serão benéficos a toda a população colatinense merecendo ser aprovada pelos Edis desta Casa de Leis.

Os requisitos formais foram obedecidos e preenchidos, podendo a matéria ter tramitação normal.

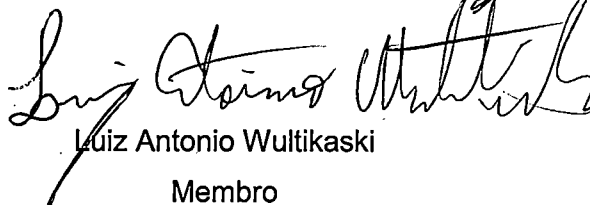
*Com relação à Legalidade, a mesma está amparada por tal princípio. Vislumbrando todo o processo, verifica que a mesma irá simplesmente regularizar os atos pertinentes a desapropriação enfocada. Por tais motivos esta comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2009.***

É o parecer.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2009.

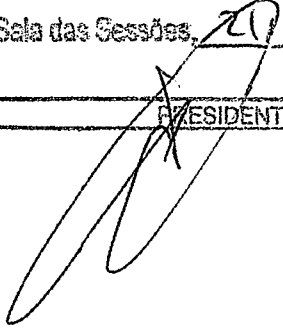
Olmir F. de Araújo Castiglioni
Presidente

Jorge Luiz Guimarães
Vice-Presidente


Luiz Antonio Wultikaski
Membro

Aprovado em uma discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 20/12/2008

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 22 de Dezembro de 2009.

Ofício Nº 756/2009

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia dos **Projetos de Lei Nºs 098 com emendas aprovadas; 122 e 123/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal e Projetos de Lei Nºs 102, 117, 119 e 121/2009, de autoria dos Vereadores Wady José Jarjura, Genivaldo José Lievore e Hélio Dutra Leal, aprovados na Sessão Ordinária do dia 21 de Dezembro de 2009, para que se digne adotar as medidas cabíveis.**

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente

SÉRGIO MENEGUELLI

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**A Sua Excelência o Senhor
Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal de Colatina**

Nesta

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220
E-mail: camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444